



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO N° . 154/2008

**"Estabelece horário de funcionamento da
Câmara Municipal de Guaçuí".**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica estabelecido como horário de funcionamento da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, o horário de 12h às 18h, no período de 19 de agosto de 2008 a 04 de outubro de 2008.

Art. 2° - O horário estabelecido no artigo anterior apenas não será aplicado às segundas-feiras, dias em que são realizadas as Reuniões Ordinárias, ficando este definido de 8h às 11h e 13h as 17h.

Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor em 19 de agosto de 2008.

Dê-se ciência a todos.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 12 de agosto de 2008.


JOÃO FERNANDO DE FARIA
Presidente da CMG

Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1° Andar - Guaçuí-ES - CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553 1540